



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)**

**EDITAL N° 24/2025**

**SELEÇÃO DE OBRAS PARA A EXPOSIÇÃO AVIE! 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 21 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com o que dispõe a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2011, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização da Exposição AVIE! Artes Visuais na Escola, edição 2025, que selecionará obras de artes visuais para serem expostas na Galeria J. Inácio situada no Anexo à Biblioteca Epiphânio Dória, na Rua Vila Cristina, s/n, 49015-000, telefone (79) 3214-0127, destinado a expor e divulgar os trabalhos artísticos mais representativos produzidos nas escolas da rede pública estadual.

**1. DO OBJETIVO**

O objetivo do presente concurso é fomentar a Produção Artística realizada por estudantes que estejam matriculados nas escolas da rede pública estadual de Sergipe, nos níveis amador e profissional, a fim de contribuir para a identificação de novos talentos nas Artes Visuais Sergipana.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar qualquer estudante, por meio de um Professor Orientador ou representante da escola, se menor de 18 anos, apenas com autorização dos responsáveis, residentes e domiciliados em Sergipe e matriculados regularmente nas instituições educacionais circunscritas à Secretaria de Estado da Educação;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)**

**2.2.** É vedada a participação de Professores e Servidores das instituições educacionais;

**2.3.** Cada concorrente poderá inscrever até duas obras, com **limite à instituição educacional ao teto de cinco obras inscritas, sendo considerada para análise a ordem por data e horário de inscrição.**

### **3. DO CRONOGRAMA**

**3.1.** Inscrições (online) – 03/09/2025 à 10/09/2025 às 23h59;

**3.2.** Reunião da comissão julgadora para seleção das obras – 11 a 17/09/2025;

**3.3.** Divulgação do resultado da Seleção – 19/09/2025;

**3.4.** Entrega das obras - 20/09/2025 a 30/09/2025;

**3.5.** Período da Exposição –09/10/2025 a 31/10/2025;

**3.6.** Período de busca das obras 03/11/2025 a 23/11/2025.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição é gratuita e individual e deverá ser realizada por meio de um **Professor orientador ou representante da instituição educacional;**

**4.2.** O período de inscrição seguirá as determinações do cronograma;

**4.3.** As inscrições serão realizadas APENAS pelo Formulário <https://forms.gle/oWRxpzvz491USUxZ6>, sendo necessário para tal fim:

**4.3.1** Fotografia da obra em boa resolução; arquivo original, em caso de trabalho digital ou fotográfico; nome completo do Autor da Obra; fotografia pessoal do estudante inscrito; técnica utilizada na produção da obra de arte; ano de execução; dados da instituição educacional de origem do estudante (nome e cidade); série do e idade do estudante.

**4.3.2** Em casos de obras tridimensionais, deve-se enviar, no mínimo, 3 fotos de diferentes ângulos, em boa qualidade.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)**

- 4.4.** Não serão admitidas inscrições que omitam qualquer informação citada no item 4.3;
- 4.5.** Não será admitida inscrição posterior à data estabelecida no item 3.1;
- 4.6.** Para obras inscritas na categoria Arte Digital, será necessário o envio de **registros que comprovem o processo/etapas de produção**, a fim de que sejam evitadas produções por meio de Inteligência Artificial;
- 4.7.** A inscrição do participante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital, podendo ser desclassificada pela equipe organizadora caso não atenda aos prazos estabelecidos ou demais itens do edital;

## **5. DAS OBRAS**

- 5.1.** As obras não terão restrição de tema. As dimensões dos trabalhos apresentados devem ter no **mínimo 21x29,7cm**, sendo aceitos trabalhos localizados nas seguintes linguagens artísticas: pinturas, fotografias, podendo ser em preto/branco ou coloridas, desenhos, gravuras, imagens digitais, colagens e esculturas;
- 5.2.** A obra inscrita não precisa ser inédita, porém ao se inscrever o artista atesta a sua **autoria do trabalho**, respondendo por eventuais acusações de plágio e outros reclames legais;

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL**

- 6.1.** Tornar público o resultado da seleção através do site da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (<http://www.seduc.se.gov.br>);
- 6.2.** Comunicar o resultado da seleção à instituição educacional à qual o autor selecionado está vinculado;
- 6.3.** Organizar a curadoria da exposição, bem como acompanhar e realizar todo o processo de montagem e desmontagem desta no prazo estabelecido;
- 6.4.** Emitir certificado de participação para os artistas participantes.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)**

**6.5.** Premiar o trabalho vencedor escolhido pelo júri acadêmico e artístico por meio do **Programa Educação Nota 10**.

## **7. RESPONSABILIDADE DA GALERIA DE ARTE J. INÁCIO**

**7.1.** Conservar as obras durante o período da exposição;

**7.2.** Manter a exposição aberta à visitação de segunda a sexta-feira, em horário definido pela galeria J. Inácio/SEED com entrada franca;

**7.3.** Realizar visitas monitoradas com estudantes da rede pública e particular de ensino, quando solicitadas previamente com a diretoria da galeria, estimulando a reflexão sobre os trabalhos apresentados e desenvolvendo atividades práticas, de acordo com o programa de arte educação da galeria

## **8. RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE/INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**

**8.1.** Entregar o trabalho em plenas condições de conservação para apresentação, de segunda a sexta, entre às 8h e às 13h, dentro do cronograma estabelecido no item 3, na sala do SEADES/DASE da Secretaria do Estado da Educação, localizada na Rua Dr. Gutemberg Chagas, 169 – DIA, Aracaju/SE,49040-780.

**8.2.** As obras bidimensionais (pintura, desenho, colagem, gravura, ilustração digital e fotografia) devem ser entregues em moldura preta padrão, sem textura ou detalhes no acabamento, e as obras tridimensionais (escultura) com base de suporte preta.

**8.3.** Após o término da exposição, os autores terão **2 semanas para retirar suas obras** dentro do período estabelecido neste edital. Em não sendo retiradas, ficarão sob custódia do SEADES/DASE onde estarão à disposição dos autores pelo período de 3 (três) meses, cabendo à organização do evento definir o destino dos trabalhos após esse tempo.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)**

## **9. DOS DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

**9.1.** Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

**9.2.** O SEADES/DASE está isento de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

**9.3.** Ficam cedidos ao SEADES/DASE todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** Todas as obras inscritas serão submetidas ao processo de seleção e premiação;

**10.2.** O resultado da seleção será divulgado de acordo com o cronograma da exposição (item 3), no site da SEED-SE (<http://www.seduc.se.gov.br>);

**10.3.** Apenas serão expostas as obras que forem aprovadas na seleção;

**10.4.** O júri de avaliação será composto por profissionais das Artes Visuais de Sergipe e professores de Arte.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS OBRAS**

**11.1.** Para efeito de julgamento serão considerados a criatividade, conceito aplicado e a execução técnica e estética;

**11.2.** Cada estudante inscrito poderá ter 1 (um) ou 2 (dois) dos trabalhos selecionados;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil (SEADES/DASE)**

**11.3.** Para manter a impessoalidade no processo seletivo, a comissão julgadora receberá apenas as imagens dos trabalhos com seus dados técnicos não sendo revelado o nome do estudante;

**11.4.** É vedado quaisquer mensagens nas obras que venham a ferir as premissas dos direitos humanos, assim conteúdos que incitem o ódio racial, de crença, gênero, orientação sexual e xenofobia, sob pena de ter a inscrição suspensa;

## **12 - DA PREMIAÇÃO**

**12.1.** A obra vencedora será aquela que obtiver maior número de pontos pela Comissão Julgadora segundo os critérios do item 11.1;

**12.2.** Todos os estudantes selecionados receberão certificado de participação emitido pelo SEADES/DASE;

**12.3.** Ficará a critério da Comissão Julgadora, conceder o reconhecimento por Honra ao Mérito a até 10 (dez) trabalhos que se façam merecedores de destaque, além do primeiro colocado;

**12.4.** A obra vencedora e menções honrosas serão divulgadas na abertura da exposição;

**12.5.** Serão lavradas atas das sessões de seleção e premiação, assinadas pelos membros das referidas Comissões.

Aracaju/SE, 03 de Setembro de 2025.

**FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE**  
Secretário de Estado da Educação em exercício